

ATA
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AUTORIA DA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DESTINADA A APRESENTAÇÃO E
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 57, DE 2024 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –
LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DO PROJETO DE LEI Nº 58/2024, QUE ALTERA
O PPA 2022/2025 E A LDO 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

- 13 DE NOVEMBRO DE 2024-

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Itanhaém, na sede do Poder Legislativo Municipal, à sala “Dom Edílio José Soares”, às 18h15min, realizou-se a Audiência Pública, destinada a apresentação e discussão dos **Projetos de Lei nº 57, de 2024, de apresentação da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025 e o Projeto de Lei nº 58, de 2024 que dispõe sobre a alteração do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025**, promovida pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Itanhaém, presidida pelo nobre Edil Lucas Abbasi, acompanhado dos Vereadores Wilson Oliveira Santos, vice-presidente da Comissão. Estiveram presentes os Vereadores Edinaldo dos Santos Barros, Fábio dos Santos Pereira, Fernando da S. X. de Miranda e Rutinaldo Bastos. O nobre Edil Lucas Abbasi, Presidente da Comissão deu início aos trabalhos da audiência pública, manifestando-se nos seguintes termos: “Boa noite, Senhoras e Senhores. Hoje nos reunimos aqui para a realização de audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 57, de 2024, de apresentação da Lei Orçamentária anual, para o exercício de 2025 e do Projeto de Lei nº 58, de 2024 que dispõe sobre a alteração do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025. Inicialmente, venho informar que, o formulário de credenciamento para participação com sugestão para a elaboração do orçamento foi disponibilizado, através do *link*, na página oficial da Câmara Municipal de Itanhaém. Aos que não tiveram a possibilidade de inscrição prévia e apresentação de manifestações, poderão se credenciar presencialmente e por escrito junto aos servidores desta Casa, preenchendo o formulário impresso disponível. Ao fazer a inscrição e participar da Audiência Pública, todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação das gravações, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública”. O Senhor Presidente suspendeu a audiência por 5 (cinco) minutos para as inscrições às 18h16 min. Reiniciados trabalhos às 18h20. O Senhor Presidente informou que: “A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, em seu artigo 48, elenca os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias”. Dispõe ainda, que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, razão pela qual nos reunimos aqui na data de hoje. O PPA é a peça orçamentária elaborada a cada 4 (quatro) anos. Trata-se de instrumento de planejamento governamental realizado a médio prazo, que define procedimentos, objetivos e metas para a administração do município, para o período de 2022 a 2025. Nele estão estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras, decorrentes da implantação de programas de duração continuada. Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO tem a finalidade de orientar a elaboração de orçamentos fiscais, despesas e investimentos previstos pela Administração Municipal, buscando sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA - Plano Plurianual de Ação Governamental. A alteração destas leis vem em decorrência de exigência constitucional infra constitucional de compatibilidade das peças orçamentárias com o PPA. O Projeto de Lei nº 58/2024 tem por

objetivo adequar os custos estimados dos programas e ações governamentais constantes no PPA, ajustando-os à atualização na estimativa de receitas constantes do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025. De mesma sorte, constituindo parte de um sistema orçamentário, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve ter ser conteúdo compatível com o PPA, que é o plano que a antecede no processo de planejamento. Vale ressaltar, que as alterações propostas já se encontram incorporadas ao Projeto de Lei nº 57, de 2024, que se trata da Lei Orçamentária Anual para 2025. As peças orçamentárias foram protocoladas neste Poder Legislativo no último dia 30 de setembro, onde tramitará em dois turnos de votação. Foram apresentadas em plenário durante a Centésima Trigésima Nona Sessão Ordinária, em 7 de outubro e enviadas à esta Comissão para análise e parecer. No término do processo legislativo desta Casa, o Projeto deverá ser remetido para sanção do poder Executivo até o encerramento do segundo período da sessão legislativa. Por força de disposições constitucionais, é garantido à população o acompanhamento da tramitação do projeto, a ampla discussão e participação neste processo legislativo. A Lei Orçamentária Anual é um Plano de Trabalho expresso por ações, identificado por recursos orçamentários, necessários e suficientes à realização das metas prioritárias definidas pela LDO, metas estas, extraídas do PPA. Apresenta em termos monetários as receitas e despesas públicas, que o governo pretende realizar no período de um exercício financeiro, devendo ser elaborada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo, convertendo-se então na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA). Ante às breves considerações, passamos à análise da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025. Na proposta orçamentária a **RECEITA** total estimada para o exercício de 2025 está estimada em **R\$ 731.584.118,20 (setecentos e trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e dezoito reais e vinte centavos)**. Nesta estimativa estão incluídos os recursos próprios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV. A Receita observa os seguintes desdobramentos: - **DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:** - **RECEITAS CORRENTES** da ordem de R\$ 692.443.018,20 (seiscentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, dezoito reais e vinte centavos); - **DEDUÇÕES DE RECEITAS do Fundeb:** (-) R\$ 33.852.400,00 (trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). **RECEITAS DE CAPITAL** da ordem de R\$ 22.156.500,00 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais); Nas **RECEITAS DE CAPITAL** estão previstas as provenientes de: I) **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**; II) de **ALIENAÇÃO DE BENS**; III) **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**. A receita orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - **ITANHAÉM PREV**, entidade autárquica responsável pela administração do regime próprio de previdência dos servidores municipais, está orçada em R\$ 98.673.500,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais), assim composta: - **RECEITAS CORRENTES** da ordem de R\$ 47.836.500,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais); e **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** da ordem de R\$ 50.837.000,00 (cinquenta milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais). A **DESPESA TOTAL** foi igualmente fixada em R\$ 731.584.118,20 (setecentos e trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e dezoito reais e vinte centavos. **NAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DESTACAM-SE:** **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** - R\$ 632.910.618,20 (seiscentos e trinta e dois milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos), sendo: R\$ 552.536.366,49 (quinhentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), de **Despesas Correntes**; R\$ 71.554.000,00 (setenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), de **Despesas de Capital**; e R\$ 8.820.251,21 (oito milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) de **Reserva de Contingência**. Para a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, as despesas totalizam **R\$ 98.673.500,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais)**, SENDO: R\$ 85.141.000,00 (oitenta e cinco milhões, centos e quarenta e um mil reais) de **despesas correntes**; R\$ 2.902.500,00 (dois milhões, novecentos e dois mil e quinhentos reais) referente às **despesas de Capital**; e R\$ 10.630.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta mil reais) de **reserva de**

Contingência. As **DESPESAS DE CAPITAL** constituem-se em investimentos e inserem-se no patrimônio, aumentando-o, através de obras, melhoramentos ou equipamentos, fazendo crescer os bens patrimoniais do Município e atingem o valor de R\$ 74.456.500,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Desse montante, destacam-se o valor destinado a: **INVESTIMENTOS, que é de R\$ 25.456.500,00** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais); e o valor previsto para **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, que é de R\$ 47.000.000,00** (quarenta e sete milhões de reais). O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo a administração direta e indireta, fixa a despesa em **R\$ 233.830.118,20 (duzentos e trinta e três milhões, oitocentos e trinta mil, cento e dezoito reais e vinte centavos)**, assim distribuídos: **Assistência Social:** R\$ 9.323.000,00 (nove milhões, trezentos e vinte e três mil reais); **Previdência Social:** R\$ 93.443.500,00 (noventa e três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), **Saúde:** R\$ 120.433.618,20 (cento e vinte milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos); e **Reserva de Contingência – RPPS** de R\$ 10.630.000,00 (dez milhões, seiscentos e trinta mil reais). Ainda, no tocante às Despesas por Órgãos, tem-se o panorama em resumo geral, assim definido: **CÂMARA MUNICIPAL** R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais); **PREFEITURA MUNICIPAL** R\$ 618.910.618,20 (seiscentos e dezoito milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos); **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL** R\$ 98.673.500,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais); **TOTAL GERAL** R\$ 731.584.118,20 (setecentos e trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e dezoito reais e vinte centavos). A lei orçamentária autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício 2025. Ainda autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada e a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, durante o exercício de 2025. Esta é a apresentação dos Projetos de Lei nº 57/24 e 58/24, que Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e altera o PPA – 2022/2025 e a LDO 2025. Coloco o Projeto em discussão”. O nobre Edil Lucas Abbasi, Presidente da Comissão passou a palavra aos credenciados. Não houve inscritos. O Senhor Presidente passou a palavra para os nobres Vereadores, ninguém se manifesta. Não havendo mais inscritos para falar, o Senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, agradeceu a presença dos Vereadores e do público em geral e informou que a Ata da presente audiência pública estará disponível ao público em geral no Portal da Câmara Municipal de Itanhaém e publicada no Boletim Oficial do Município. O Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos, e não havendo mais nenhuma manifestação, declarou encerrada a audiência pública às 18h33min. Para constar, eu, Ana Marcia Muniz (Diretora do Departamento Parlamentar), transcrevi a presente ata, a qual irá devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereador Lucas Abbasi e por mim. Sala “Dom Idílio José Soares”, catorze de novembro de dois mil e vinte e quatro.

LUCAS ABBASI

Presidente

**Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Itanhaém**